

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

Termo de Compromisso Cultural que celebram Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e em cumprimento do artigo 2º, do inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, através da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário José Raulino Esbiteskoski, doravante denominado **SECULT**, e a(o), sediado na Rua, Bairro, em-SC, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., representado neste ato por CPF..... doravante denominada **BENEFICIÁRIO**, celebram o presente Termo de Compromisso Cultural, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto o recebimento de subsídio mensal para manutenção de espaço de cultura, de acordo com inscrição apresentada e aprovada, que integra o presente Termo de Compromisso Cultural.

1.2 O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Este Termo tem o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão repassados em duas parcelas mensais consecutivas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais por parcela), em conta bancária indicada pelo **BENEFICIÁRIO**.

2.2 Fica facultado ao Município efetuar o pagamento total do subsídio em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão à conta do orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de recursos disponibilizados pelo Governo Federal, através da Lei nº 14.017/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Das Obrigações do **BENEFICIÁRIO**:

4.1.1 O **BENEFICIÁRIO** deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Cultura e Turismo, informando especialmente as alterações de seu endereço.

4.1.2 Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.

4.1.3 Cumprir a contrapartida de acordo com o plano de trabalho indicado no momento do preenchimento do formulário, o qual integra o presente Termo de Compromisso Cultural.

4.1.4 Responder os questionamentos da Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro do prazo estabelecido.

4.1.5 Arcar com as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Termo.

4.1.6 Apresentar relatório de prestação de contas financeira referente ao uso do benefício.

4.1.7 Apresentar relatório de prestação de contas de execução da contrapartida.

4.2 Das Obrigações da SECULT:

4.2.1 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Termo através da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada por Portaria e de quais outros que se fizerem necessários.

4.2.2 Examinar e aprovar, por parecer técnico, a execução do Projeto Cultural classificado do **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

5.1 O **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar o relatório de prestação de contas financeira referente ao uso do benefício deverá ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio

5.1.1 O relatório de prestação de contas financeira deverá ser acompanhado pelos respectivos documentos fiscais, que deverão estar registrados em nome do Espaço de Cultura solicitante do recurso, sendo que, casos omissos deverão ser analisados pontualmente, mediante justificativa.

5.1.2 Os documentos relativos à prestação de contas financeira devem ser protocolados no endereço eletrônico secult.ucp@joinville.sc.gov.br

5.2 Constatada a ausência de prestação de contas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação.

5.2.1 A não comprovação da execução financeira ensejará na devolução do recurso repassado.

5.3 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO CONTAS DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

6.1 A prestação de contas de execução da contrapartida, se dará através de relatório de execução, o qual deverá ser apresentado até 30 de maio de 2021, devendo incluir, registro fotográfico e cópia da lista de presença das pessoas ao evento.

6.2 Constatada a ausência de prestação de contas de execução da contrapartida, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação.

6.2.1 A não comprovação da execução da contrapartida ensejará na devolução do recurso repassado.

6.3 A prestação de contas da execução da contrapartida será analisada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 O controle e fiscalização do presente Termo serão exercidos pela Secretaria de Cultura e Turismo por servidores designados por Portaria.

7.2 Os servidores indicados integrarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

8.1 O Termo terá vigência de até 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, conforme período de execução constante no projeto.

8.2 O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1 Constituem motivos para rescisão do presente, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de comprovação da execução do projeto, bem como de forma amigável desde que observados os interesses da administração pública.

8.2 A rescisão do Termo, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

10.2 E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Termo.

Joinville-SC, de de 2020.

(assinatura – Proponente Cultural)